

# Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Quinta-feira, 05 de Janeiro de 2023

ANO XXX ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ Nº 4012

## NESTA EDIÇÃO

### PODER EXECUTIVO

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

##### SECRETARIADO:

Subprefeito Lado Sul  
ELIAS PAES BARRETO  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE  
Consultor Geral do Município  
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO  
Controladora Geral do Município  
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA  
Procurador Geral do Município  
DANILO RIBEIRO ROCHA  
Ouvidor Geral do Município  
RONALT ALVES SANTOS  
Secretário Municipal de Administração  
THIAGO FREITAS MATOS  
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.  
MARISA ELENICE SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Cultura  
CESAR GASPAR FREITAS  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico  
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES  
Secretária Municipal de Educação  
LEILA CARVALHO FREIRE  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Gestão de Governo  
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA  
Secretário Municipal de Habitação  
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO  
Secretária Municipal da Mulher  
LEILA MARCIA SILVA SANTOS  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO  
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura  
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
Secretária Municipal de Saúde  
DAYANE DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social  
ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos  
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
THALLES COSTA BELO

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua  
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

### PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente  
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente  
JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário  
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS – 2º Secretário  
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRÍCIO MIRANDA) PSC – 3º Secretário  
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS – 4º secretário  
ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS  
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS  
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) - PV  
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - MDB  
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB  
FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB  
FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS  
FLAVIO HIGOR PANTOJA (BOB FLLAY) - PDT  
FLAVIO MARQUES NOBRE (DR. FLAVIO) - MDB  
GEISIANE CHAGAS ATAIDE - REPUBLICANOS  
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB  
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO LIMA) - AVANTE  
LUIZ FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC  
NICELENA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB  
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - MDB  
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÉ) - PL  
VANDERRAY LIMA DA SILVA - PSDB  
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB  
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - MDB

### ATOS DO EXECUTIVO

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA (CP nº 3/2022-029 SESAN/PMA) ..Pág. 3  
AVISO DE RESULTADO FINAL (TP nº Nº 2/2022-048 SESAN/PMA) ....Pág. 3

### SECRETARIAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS (Tornar sem efeito portaria nº 1.779/22, férias, licença maternidade e licença saúde) .....Pág. 3 - 6  
PORTARIA (Habilitação junto à Consiglog Tecnologia e Soluções LTDA).....Pág. 6

#### CONCURSO PÚBLICO 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022 (Admissão no serviço público do Município de Ananindeua) .....Pág. 6, 7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO (Termo de apostilamento) .....Pág. 7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE PENALIDADE Nº 001/2023.....Pág. 8, 9

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIAS (Exoneração e nomeações) .....Pág. 10  
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023.....Pág. 10 - 15

### Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua  
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

### Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará  
Site: [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br)

CHEFE DE GABINETE:  
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970  
E-Mail: [gabinete@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gabinete@ananindeua.pa.gov.br)

CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO  
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO – CONSULTOR GERAL  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**  
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA – CONTROLADOR GERAL  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara  
CEP: 67010-570  
E-mail: [cgm@ananindeua.pa.gov.br](mailto:cgm@ananindeua.pa.gov.br)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE**  
DANILO RIBEIRO ROCHA – PROCURADOR GERAL  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970  
E-mail: [proge@ananindeua.pa.gov.br](mailto:proge@ananindeua.pa.gov.br)

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - **OGM**  
RONALT ALVES SANTOS – OUVIDOR GERAL  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.  
CEP: 67010-570  
E-Mail: [segov.sec@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.sec@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD**.  
THIAGO FREITAS MATOS - SECRETÁRIO  
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,  
CEP: 67130-430  
E-mail: [relacionamento@ananindeua.pa.gov.br](mailto:relacionamento@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT**.  
MARISA ELENICE SILVA LIMA - SECRETÁRIA  
Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua  
CEP: 67115-020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - **SECULT**  
CESAR GASPAR FREITAS - SECRETÁRIO  
Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO  
Cidade Nova VII WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)  
CEP: 67140-625

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – **SEDEC**  
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES – SECRETÁRIA  
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,  
CEP: 67130-430  
E-mail: [sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**  
LEILA CARVALHO FREIRE - SECRETÁRIA  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.  
CEP: 67010-570  
Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – **SELJ**  
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA - SECRETÁRIO  
Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro  
CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.  
E-mail: [seli.adm.selj@gmail.com](mailto:seli.adm.selj@gmail.com)  
Cel: (91) 991843087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF**  
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR – SECRETÁRIO  
Av. Cláudio Saunders, 1590  
CEP: 67030-445

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – **SEGOV**  
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA - SECRETÁRIO  
Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)  
CEP: 67.130-635  
E-Mail: [segov.gab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.gab@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB**.  
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES – SECRETÁRIO  
Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452  
CEP: 67133-018  
Tel: 9606.1362/  
E-mail: [sehab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sehab@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - **SEMA**.  
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO - SECRETÁRIO  
Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará  
CEP: 67630-000  
Cel.: (91) 99129-8931  
E-mail: [ananindeua@ananindeua.pa.gov.br](mailto:ananindeua@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – **SEMMU**  
LEILA MARCIA SILVA SANTOS - SECRETÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF**.  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – SECRETÁRIA  
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua  
CEP: 67.140-440.  
Tel.: 3287-2625 – 3263-9900  
CNPJ: 28.946.916/0001-58  
E-mail: [admin.sepof@gmail.com](mailto:admin.sepof@gmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA **SESAN**.  
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO - SECRETÁRIO  
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.  
CEP: 67133-520  
E-mail: [sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU**.  
DAYANE DA SILVA LIMA – SECRETÁRIA  
Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.  
CEP: 67.143-810  
E-mail: [sesauananindeua@gmail.com](mailto:sesauananindeua@gmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - **SESDS**.  
ARLINDO PENHA DA SILVA - SECRETÁRIO  
Rua Cláudio Saunders, 1.000.  
CEP: 67030-325  
Tel.: 3323-5350  
E-mail: [sesds@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sesds@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - **SEURB**  
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO - SECRETÁRIA  
Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro  
CEP: 67133-780  
E-mail: [adm.seurb@gmail.com](mailto:adm.seurb@gmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – **SEMUTRAN**  
THALLES COSTA BELO – SECRETÁRIO  
Mario Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrópole, bairro do Coqueiro,  
CEP: 67115-000

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA**.  
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS- PRESIDENTE  
Conjunto Abelardo Condurú, Quadra 20, nº 03 - Bairro do Coqueiro.  
CEP: 67140-420  
Tel.: 3255-5357, 3255-0107  
Email: [ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br](mailto:ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br)

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA**  
RENATA DOS SANTOS RISUENHO – Inspetora Geral  
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.  
CEP: 67030-445  
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902  
E-mail: [gma@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gma@ananindeua.pa.gov.br)

#### **FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA - FMEA**

COORDENAÇÃO GERAL: Cristian Lilian Vilhena de Moraes  
Endereço: Rua Magalhães, nº 26, Bairro: Guanabara  
CEP: 67.010-570  
Fone: 98599-1667 / 98887-4276  
E-mail: [fmeananindeua@semedanaindeua.pa.gov.br](mailto:fmeananindeua@semedanaindeua.pa.gov.br)

#### **CONSELHOS MUNICIPAIS**

**CONSELHO TUTELAR I**  
COORDENADOR: MÁRCIO PEREIRA GONÇALVES  
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.  
CEP: 67030-160  
Tel.: 3255-3177

**CONSELHO TUTELAR II**  
COORDENADOR: WALCIRCLEY DA SILVA ALCANTARA  
Cidade Nova VII – WE 72 Nº 201 – Coqueiro  
CEP: 67133-340  
Tel.: 3295-1451

**CONSELHO TUTELAR III**  
COORDENADOR: JOÃO MARTINS  
Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua  
Tel.: (091) 3285-0155  
E-Mail: [tutelar3ananindeua@gmail.com](mailto:tutelar3ananindeua@gmail.com)

**CONSELHO TUTELAR IV**  
COORDENADORA: SILVÉRIA DE NAZARÉ MORAES  
Rod. Maria Covas, Rua São Pedro nº 100 – Entrada esquina AL- Velculos, ao lado da Escola Mão Cooperadora – Bairro Coqueiro – CEP: 67113-320 Ananindeua/PA  
Fone: 3237-2655 – E-mail: [ctutelar4@bol.com.br](mailto:ctutelar4@bol.com.br) e [ctutelar4@gmail.com](mailto:ctutelar4@gmail.com)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**.  
MARISA ELENICE SILVA LIMA – PRESIDENTE INTERINA  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel.: (91) 3245-1081  
E-mail: [cmas.ananindeua@yahoo.com](mailto:cmas.ananindeua@yahoo.com)

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM**  
ANA ESMERALDA DOS SANTOS MEDEIROS – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel: (91) 3245-1081  
E-mail: [cmdmulher@hotmail.com](mailto:cmdmulher@hotmail.com)

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**  
SONIA MARIA MORENO DA SILVA – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel: (091) 3245-1081  
E-mail: [cmdpidoso@yahoo.com](mailto:cmdpidoso@yahoo.com)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**.  
MARISA ELENICE SILVA LIMA – PRESIDENTE INTERINA  
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.  
Tel.: (91) 32451081  
E-mail: [comdacanain2008@yahoo.com.br](mailto:comdacanain2008@yahoo.com.br)

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM**  
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO – PRESIDENTE  
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.  
CEP: 67030-445  
Tel.: (91) 99129-8931  
E-mail: [comam.ananindeua@outlook.com](mailto:comam.ananindeua@outlook.com)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**.  
IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA.  
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3255-1005

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**  
FRANCISCO WILLAMS CAMPOS DE LIMA – PRESIDENTE  
Conjunto Guajará I WE 66 nº 1712 - Coqueiro  
CEP:  
Tel.: 3255-1005  
E-mail: [cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br](mailto:cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS/FUNDEB**  
MÁRCIO SANTOS DE LIMA - PRESIDENTE  
Rod. BR 316, Km 08, 1140, Centro.  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3255-1005

**CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA  
Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.  
CEP: 67035-080

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**  
DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE  
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.  
CEP: 67030-070  
Tel.: 3255-3449

**CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL**  
CESAR GASPAR FREITAS – PRESIDENTE  
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.  
CEP: 67030-160.  
Tel: 3263-0033

**CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – CONAN**  
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE  
Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000  
CEP: 67630-000  
Tel: 9339 – 2275

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA**  
VANDO DA SILVA OLIVA – PRESIDENTE  
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.  
Tel: (91) 3245-1081 / 988880591  
E-mail: [comseananindeua@gmail.com](mailto:comseananindeua@gmail.com)

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS**  
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE  
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari –

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMUPPIR**  
VANUZA DA CONCEIÇÃO CARDOSO - PRESIDENTE  
Rua da Providência, Alameda São Domingos nº 112. Cidade Nova II. Ananindeua- Para  
CEP: 67133-190  
Tel: (91) 9 84027352  
Email: [segov.gab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.gab@ananindeua.pa.gov.br)

# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-029 SESAN/PMA  
PROCESSO Nº 7157/2022 SESAN/PMA

### AVISO

AVISO DE FIM DE PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E REABERTURA DA  
SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DOS BAIROS  
DISTRITO, MAGUARI, LEVILÂNDIA, GUANABARA, COQUEIRO, JADERLÂNDIA E UNA -  
NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.

### Recurso Administrativo

Considerando a ATA DA SESSÃO PÚBLICA do dia 28/12/2022 às 10:00h, onde a  
empresa **PLENA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ Nº  
15.615.144/0001-20**, registrou a intenção de interpor recurso administrativo quanto a  
sua INABILITAÇÃO, bem como solicitou, por escrito, cópia integral dos autos;  
Considerando que o representante da empresa **PLENA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA  
E TERRAPLENAGEM LTDA**, não compareceu para fazer a retirada da cópia integral dos  
autos;

Considerando que na data de 02/01/2023 o representante legal da empresa **PLENA  
SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E TERRAPLENAGEM LTDA**, declinou da intenção de  
interpor o recurso por entender que não há respaldo nos embasamentos para tais  
alegações.

Ratificando os termos da Ata, bem como Parecer Técnico do engenheiro da SESAN.PMA,  
a Comissão Permanente de Licitação de Ananindeua, com base no Edital de Licitação,  
resolve prosseguir com a presente licitação declarando:

**INABILITADA:** PLENA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E TERRAPLENAGEM LTDA,  
CNPJ Nº 15.615.144/0001-20.

**HABILITADA:** CONSERGEL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº  
07.203.769/0001-56.

### Reabertura de Sessão Pública.

Considerando o efeito suspensivo do prazo de recurso Administrativo, com fulcro no §2º  
do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, ficam notificados da decisão e reabertura da sessão para  
prosseguimento normal da licitação com a empresa habilitada e julgamento das  
propostas:

Data da Reabertura: 06 DE JANEIRO DE 2023.

Hora da Reabertura: 09:00mm (hora local).

Local da Reabertura: Sala de licitação da Comissão Permanente de Licitação, BR 316,  
KM 08. Av. Magalhães Barata, 1515, Centro, Ananindeua/PA.

Ananindeua/PA, 04 de janeiro de 2023.

Manoel Palheta Fernandes  
Presidente da CPL/PMA

AVISO DE RESULTADO FINAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PMA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-048 SESAN/PMA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE INFRAESTRUTURA –  
SESAN/PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA RUTHE PASSARINHO, NO MUNICÍPIO DE  
ANANINDEUA – PA.

Após submetida a conferência técnica no setor de engenharia deste município, a  
Comissão Permanente de Licitação através de seu presidente, torna público o resultado  
final da licitação acima referida. A empresa **ROMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,  
CNPJ Nº 10.969.317/0001-94** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$  
1.133.751,04 (um milhão, cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e  
quatro centavos), pelos motivos lavrados em Ata.

Ananindeua/PA, 04 DE JANEIRO DE 2023  
Manoel Palheta Fernandes  
Presidente CPL/PMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 3177, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas  
no artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº. 20.808, de 1º de  
janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

### RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 1779, de 04 de agosto de 2022, publicada  
no Diário Oficial de Ananindeua, v. 29, n. 3921, pag. 03, de 12 de agosto de 2022, na  
qual concede gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, ao servidor  
municipal LEANDRO CARLOS SILVA MACEDO, matrícula funcional nº. 16400-3,  
ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria  
Municipal de Segurança e Defesa Social.

Ananindeua (PA), 29 de dezembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 3179, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas  
no artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 20.808, de 1º de  
janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o disposto  
no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal JOSENITE CHAVES SANTA BRÍGIDA,  
matrícula funcional nº. 5822-0, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Efetivo,  
lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias  
regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para fruição no período  
de 07 de novembro de 2022 a 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 07 de novembro de 2022.

Ananindeua (PA), 29 de dezembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 3180, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas  
no artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 20.808, de 1º de  
janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o disposto  
no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal JOSÉ IGUARACI RIBEIRO DE CASTRO, matrícula funcional nº. 37310-9, ocupante do cargo de ATE - 02, vínculo Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, para fruição no período de 1º de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de novembro de 2022.

Ananindeua (PA), 29 de dezembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3181, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

#### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal RODRIGO RAMALHO DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº. 45970-4, ocupante do cargo de ATE - 01, vínculo Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, para fruição no período de 1º de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de novembro de 2022.

Ananindeua (PA), 29 de dezembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3182, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 125, II, c/c artigo 134-A e ss, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

#### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal FRANCIMARY MOTA DE MIRANDA, matrícula funcional nº. 32321-7, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 15 de setembro de 2022 a 13 de março de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 15 de setembro de 2022.

Ananindeua (PA), 29 de dezembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3183, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 125, II, c/c artigo 134-A e ss, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

#### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal POLIANA SANTOS AMARAL, matrícula funcional nº. 34676-4, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 12 de setembro de 2022 a 10 de março de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 12 de setembro de 2022.

Ananindeua (PA), 29 de dezembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3184, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 125, II, c/c artigo 134-A e ss, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

#### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal RAFAELA BARBOSA DA COSTA OEIRAS FERREIRA, matrícula funcional nº. 28691-5, ocupante do cargo de Professor, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 27 de setembro de 2022 a 25 de março de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 27 de setembro de 2022.

Ananindeua (PA), 29 de dezembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3185, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 125, II, c/c artigo 134-A e ss, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

#### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal CARLA CRISTINA SILVA ALBUQUERQUE, matrícula funcional nº. 35273-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 06 de setembro de 2022 a 04 de março de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 06 de setembro de 2022.

Ananindeua (PA), 29 de dezembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3186, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 125, II, c/c artigo 134-A e ss, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

#### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal LÍDIA DE CASTRO MOURA SILVA, matrícula funcional nº. 35246-2, ocupante do cargo de ATE - 03, vínculo Comissionado, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 15 de agosto de 2022 a 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 15 de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 29 de dezembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3187, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 125, II, c/c artigo 134-A e ss, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal GEISE DAUNA CARDOSO BRASIL, matrícula funcional nº. 38051-2, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 09 de setembro de 2022 a 07 de março de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 09 de setembro de 2022.

Ananindeua (PA), 29 de dezembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3188, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 125, II, c/c artigo 134-A e ss, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal SHUELEN DE SOUSA COSTA PEREIRA, matrícula funcional nº. 30625-8, ocupante do cargo de DAS 04 – Assessor Técnico, vínculo Comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 20 de setembro de 2022 a 18 de março de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 20 de setembro de 2022.

Ananindeua (PA), 29 de dezembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3189, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 125, II, c/c artigo 134-A e ss, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal ANA MARA FARIAS ARAÚJO, matrícula funcional nº. 33888-5, ocupante do cargo de DAS 02 – Coordenador Técnico, vínculo Comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 180 (cento e oitenta)

dias de Licença Maternidade, no período de 26 de setembro de 2022 a 24 de março de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 26 de setembro de 2022.

Ananindeua (PA), 29 de dezembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3190, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal NATÁLIA PINHEIRO DO NASCIMENTO, matrícula funcional nº. 38019-9, ocupante do cargo de Técnico Municipal, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para tratamento de saúde, a ser gozada no período de 1º de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de setembro de 2022.

Ananindeua (PA), 29 de dezembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3191, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal MARIA ANTÔNIA ARAÚJO DA GAMA, matrícula funcional nº. 25359-6, ocupante do cargo de DAS 01 – Coordenador de Projeto, vínculo Comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para tratamento de saúde, a ser gozada no período de 08 de setembro de 2021 a 11 de outubro de 2022, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 08 de setembro de 2021.

Ananindeua (PA), 29 de dezembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS

**PORTARIA Nº. 3192, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal MARIA DO SOCORRO DE SOUSA, matrícula funcional nº. 35968-8, ocupante do cargo de Técnico Municipal, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para tratamento de saúde, a ser gozada

no período de 16 de setembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 16 de setembro de 2022.

Ananindeua (PA), 29 de dezembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3193, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal MARLÚCIA DA CRUZ REIS, matrícula funcional nº. 2226-8, ocupante do cargo de Enfermeiro, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para tratamento de saúde, a ser gozada no período de 26 de janeiro de 2022 a 07 de outubro de 2022, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 26 de janeiro de 2022.

Ananindeua (PA), 29 de dezembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3194, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal ADALA TATIANE SILVA NEGRÃO, matrícula funcional nº. 28834-9, ocupante do cargo de Professor, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para tratamento de saúde, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 a 06 de outubro de 2022, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 29 de dezembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3.195, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 70, incisos VIII e X e 72, inciso II, da Lei nº 942, de 04 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 15.524, de 23 de julho de 2013; Decreto Municipal nº 15.693, de 20 de fevereiro de 2014; Decreto Municipal nº 19.111, de 12

de dezembro de 2017; e art. 61 e seu parágrafo único da Lei nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005; Decreto Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DECLARAR apto o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A. para habilitação junto à Consiglog Tecnologia e Soluções LTDA, quanto a prestação de serviço de crédito relativo à reserva de margem consignável e controle dos contratos de consignações dos servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

**Art. 2º** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 29 de dezembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

## CONCURSO PÚBLICO 001/2020

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2020 DA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 20.808 de 01 de janeiro de 2021, c/c Decreto nº 002, de 04 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 14.868, de 24 de janeiro de 2012 e suas alterações, que regulamentam os dispositivos do Capítulo II, Seção III, Subseção I da Lei nº 2.177, de 7 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 586, 04 de abril de 2022, que homologa o resultado final e definitivo do Concurso Público nº 001/2020.PMA;

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 14.869/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2020, a comparecerem no dia **20/01/2023** de **08** às **09h**, para a Entrega da Documentação Pessoal, Profissional e Comprobatória e realização da Inspeção Médica Oficial, na Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua, localizada no Conj. Cidade Nova II, WE 16, nº 212, Bairro: Coqueiro, nesta cidade.

CARGO 04: TECNICO MUNICIPAL / SUPORTE ESPECIALIZADO / SAUDE / ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
8	MARCIO JUNIOR MIRANDA	00*.86*.39*
9	IVANILZA BARROS FERREIRA FONTAO	84*.24*.39*
10	FRANCISCO VIANA GALVAO	61*.74*.96*

**Art. 2º** Os candidatos deverão comparecer no dia, hora e local, munidos de todos os documentos originais e cópias, bem como todos os exames conforme especificado no Anexo deste Edital.

**Parágrafo Único.** Os modelos de que tratam as declarações relacionadas no Anexo, poderão ser baixadas através do endereço eletrônico: <https://www.ananindeua.pa.gov.br/pagina/199/declaracoes>

**Art. 3º** O não comparecimento dos convocados no dia, hora e local definidos neste Edital, implicará na perda de vaga.

Ananindeua - PA, 05 de janeiro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

## ANEXO

**I – DOCUMENTOS PESSOAIS, PROFISSIONAIS E COMPROBATÓRIOS, ORIGINAIS E 01 (UMA) VIA, A SABER:**

- a) Carteira de identidade civil ou profissional;
- b) CTPS;
- c) CPF/MF;
- d) Cartão ou documento que comprove a inscrição no PIS/PASEP.  
No caso de ser o primeiro emprego o convocado deverá apresentar declaração de primeiro emprego (conforme modelo), nesse caso a inscrição será feita diretamente pela Prefeitura de Ananindeua;
- e) Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral;
- f) Certidão de nascimento ou certidão de casamento com ou sem averbação de divórcio, quando for o caso;
- g) Certidão de nascimento do (s) filho (s) até quatorze anos;
- h) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- i) Nível Superior: Diploma de graduação em curso de nível superior compatível com a exigência do cargo, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou Certificado/Declaração de Conclusão do respectivo Curso, este último, devidamente acompanhado do Histórico Escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções; Nível Médio: Certificado de conclusão de Ensino Médio, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Curso Técnico, expedido por instituição reconhecida ou credenciada pelo Ministério da Educação, quando exigido no edital do concurso público; Nível Fundamental: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- j) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, quando exigido para comprovação de habilitação específica para o cargo;
- k) Certidão de registro no órgão de classe competente, quando tiver sido exigido no edital do concurso público, com a comprovação de regularidade ou quitação com o mesmo;
- l) Comprovante de endereço residencial atualizado ou declaração de moradia (conforme modelo);
- m) Declaração de não acumulação de cargo ou emprego público; OU de acumulação legal acompanhada de declaração OU certidão expedida pelo órgão em que exerce o cargo ou função de emprego público, indicando jornada de trabalho semanal e horário de trabalho (conforme modelo);
- n) Declaração de não haver sofrido sanção administrativa ou condenação judicial criminal, por sentença transitada em julgado, impeditiva do exercício de cargo ou função de emprego público (conforme modelo);
- o) Declaração de bens patrimoniais e valores que constituem o seu patrimônio, que pode ser cópia da declaração prestada a Receita Federal - Imposto de Renda (conforme modelo);
- p) Certidão de antecedentes criminal, estadual e federal, expedidas pela Justiça Estadual e Federal, respectivamente, devidamente validada;
- q) Foto 3 x 4, de frente;
- r) Currículo Vitae.

Todas as certidões ou declarações quando não assinalados prazos próprios de validade, deverão ser emitidos até três meses antes da data agendada para comparecimento.

**II– EXAMES MÉDICOS E CLÍNICOS LABORATORIAIS:**

- a) Hemograma completo;
- b) Urina rotina;
- c) Glicemia;
- d) Oftalmológico com laudo;
- e) Psiquiátrico com laudo.
- f) Audiometria tonal, com laudo de médico otorrinolaringologista, específico para os

cargos de analista e técnico municipal;

g) Laringoscopia com laudo especificamente para os cargos de analista e técnico municipal;

h) Para as Pessoas com Deficiências – PCD necessário laudo médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo o nome e o CPF ou número da carteira de identidade do candidato, além da assinatura, carimbo e número do registro no Conselho Regional de Medicina do médico avaliador.

Todos os exames clínicos e laboratoriais, bem como os laudos médicos deverão ser emitidos até trinta dias antes da data agendada para comparecimento.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.02.09.2021-SESAU

**PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ Sob Nº **11.941.767/0001-31** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Sob Nº **17.454.167/0001-25**, ambos representados por **DAYANE DA SILVA LIMA**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base no §8º do art 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve expedir o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO ao 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001.02.09.2021-SESAU**, celebrado com a Sra. **LEILIANY AGUIAR DA SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3660248 – PC/MA e inscrita no CPF sob o nº 788.348.302-10, para fins de retificação de informação constante na Clausula Quarta do referido aditivo, referente ao valor mensal/anual previsto, tendo em vista a alteração do índice de reajuste, do IPCA para IGM-P, com fito de cumprir o previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo, do instrumento original do CONTRATO 001.02.09.2021 – SESAU.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a retificação de informação constante na Clausula Quarta do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001.02.09.2021-SESAU, referente ao valor mensal/anual previsto, tendo em vista a alteração do índice para reajuste do valor do aluguel, do IPCA para IGM-P, com fito de cumprir previsão constante na Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo, do instrumento original do CONTRATO 001.02.09.2021 – SESAU, passando a vigorar da forma que segue:

**ONDE SE LÊ:**

Valor Mensal: R\$ 1.730,52 (um mil setecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos)

Valor Total Estimado: R\$ 20.766,24 (vinte e mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

**LEIA-SE:**

Valor Mensal: R\$ 1.734,22 (um mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos)

Valor Total Estimado: R\$ 20.810,64 (vinte mil oitocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)

Ananindeua, 29 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA  
**DAYANE DA SILVA LIMA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

**Edital de Notificação de Penalidade de Multa de Infrações de Trânsito**  
**Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**  
**Endereço: RODOVIA MARIO COVAS Nº9, COQUEIRO, ANANINDEUA**

### EDITAL PENALIDADE Nº 001/2023

PLACA	UF DA PLACA	Nº AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QEA0492	PA	RA00005160	10/07/2022	60503	R\$ 293,47
QEM7495	PA	RV00014352	11/07/2022	74550	R\$ 130,16
QEM7495	PA	RA00006939	18/08/2022	60503	R\$ 293,47
QVL9D46	PA	TA00033079	14/08/2020	70481	R\$ 293,47
QEM7495	PA	RA0002177	01/06/2022	60503	R\$ 293,47
QVL9D46	PA	TA00033078	14/08/2022	70301	R\$ 293,47
QVL9D46	PA	TA00033080	14/08/2022	68580	R\$ 130,16
QVL9D46	PA	TA00033081	14/08/2022	70721	R\$ 293,47
OTL4843	PA	RV00021496	16/08/2022	74550	R\$ 130,16
QVZ2H27	PA	TA00084858	25/06/2022	70301	R\$ 293,47
QVZ2H27	PA	TA00084859	25/06/2022	70481	R\$ 293,47
LRG3G98	PA	RA00002209	03/06/2022	56732	R\$ 130,16
QVX1C17	PA	TA00087947	24/08/2022	58194	R\$ 880,41
AOY1059	PA	RV00009127	19/06/2022	74550	R\$ 130,16
RWP8C49	PA	RV00007935	16/06/2022	74550	R\$ 130,16
QDP0376	PA	RV00009026	19/06/2022	74550	R\$ 130,16
QVR6A54	PA	RA00006827	16/08/2022	60503	R\$ 293,47
QEB7014	PA	TA00053483	07/04/2022	70301	R\$ 293,47
QVR6A54	PA	RV00016385	24/07/2022	74550	R\$ 130,16
QVH3749	PA	TA00087052	08/08/2022	53800	R\$ 130,16
QDD7230	PA	TA00084196	22/07/2022	54600	R\$ 130,16
QVG4890	PA	TA00082410	25/06/2022	58194	R\$ 880,41
QVG4890	PA	TA00082411	25/06/2022	70301	R\$ 293,47
QVN4640	PA	RV00016925	26/07/2022	74550	R\$ 130,16
QEU6085	PA	TA00086039	18/08/2022	70481	R\$ 293,47
OBU8F09	PA	RV00008968	18/06/2022	74550	R\$ 130,16
OTV0924	PA	RV00006670	09/06/2022	74550	R\$ 130,16
QEB2J74	PA	RV00009006	18/06/2022	74550	R\$ 130,16
QER6C24	PA	TA00087214	07/09/2022	60501	R\$ 293,47
QQL8B02	PA	RV00014277	11/07/2022	74550	R\$ 130,16
QDL5090	PA	RV00006585	09/06/2022	74550	R\$ 130,16
HLP7467	PA	RV00009087	19/06/2022	74550	R\$ 130,16
QVZ8H61	PA	TA00085375	23/08/2022	58191	R\$ 880,41
KIO8496	PA	RV000020849	15/05/2022	74550	R\$ 130,16
AOY1059	PA	RV00021674	17/08/2022	74550	R\$ 130,16
AOY1059	PA	RV00021674	17/08/2022	74550	R\$ 130,16
QVZ8H61	PA	TA00085376	23/08/2022	70301	R\$ 293,47
QES4710	PA	TA00087558	28/08/2022	70301	R\$ 293,47
QES4710	PA	TA00087559	29/08/2022	70481	R\$ 293,47
QES4710	PA	TA00087559	28/08/2022	70481	R\$ 293,47
NSL9820	PA	RV00015566	19/07/2022	74550	R\$ 293,47
NSZ7328	PA	RV00027154	21/05/2022	74550	R\$ 293,47
QDK1211	PA	RV00027938	18/09/2022	74630	R\$195,23
QDK1211	PA	RV00027727	18/09/2022	74550	R\$130,16
QE007C41	PA	TA00087929	24/08/2022	70481	R\$293,47
QE007C41	PA	TA00087928	24/08/2022	70301	R\$ 293,47
OBZ9I41	PA	RV00014385	11/07/2022	74550	R\$ 130,16
NSZ8G35	PA	RV00022981	04/09/2022	74550	R\$130,16
JVL1517	PA	RV00028243	21/09/2022	74550	R\$130,16

QVJ0C16	PA	RV00019684	07/08/2022	74550	R\$ 130.16
JVL1517	PA	RV00028292	21/09/2022	74550	R\$130.16
RWP3A31	PA	RV00019890	08/08/2022	74550	R\$130.16
QDZ4067	PA	RV00016120	22/07/2022	74550	R\$ 130.16
RWU1D69	PA	RA00002140	29/05/2022	60503	R\$ 293.47
QDZ4067	PA	RV00017480	28/07/2022	74550	R\$ 130.16
QDZ4067	PA	RV00017513	29/07/2022	74550	R\$130.16
QVW9A02	PA	TA00087662	19/08/2022	70301	R\$ 130.16
QET6569	PA	TA00080338	04/06/2022	58192	R\$880.41
QVZ5F62	PA	TA00086807	15/08/2022	52741	R\$ 2.934.70
QVL8J24	PA	TA00083883	03/06/2022	70991	R\$ 195.23
QEA5690	PA	TA00088686	12/09/2022	70301	R\$293.47
RW09B25	PA	RV00025252	05/09/2022	74550	R\$ 130.16
QVE8F75	PA	RV00023217	22/08/2022	74550	R\$ 130.16
QVY9C51	PA	RA00007923	13/09/2022	60503	R\$ 293.47
RWM5F63	PA	TA00089190	15/09/2022	73400	R\$130.16
QDQ5288	PA	RV00002864	31/05/2022	74550	R\$130.16
QDQ5288	PA	RV00003049	31/05/2022	74630	R\$195.23
OFS6B23	PA	TA00088764	13/09/2022	70301	R\$ 130.16
QEZ9806	PA	RV00005155	03/06/2022	74550	R\$ 130.16
QEN8798	PA	TA00084953	26/06/2022	55090	R\$ 130.16
QEZ9806	PA	RA00005856	26/07/2022	60503	R\$ 293.47
QVR6H30	PA	TA00081145	21/06/2022	70301	R\$ 293.47
QEZ9806	PA	TA00086271	29/08/2022	70301	R\$ 293.47
RWN5B05	PA	TA00086797	15/08/2022	54522	R\$195.23
QEJ4526	PA	TA00086244	12/08/2022	61732	R\$ 195.23
QVQ4F33	PA	TA00084951	26/06/2022	55090	R\$ 130.16
QVN4D35	PA	RV00006060	07/06/2022	74630	R\$195.23
QV01B10	PA	RV00024172	28/08/2022	74550	R\$130.16
QVN4D35	PA	RV00006059	07/06/2022	74630	R\$ 195.23
NSS9F41	PA	RA00000280	06/05/2022	60503	R\$ 293.47
RWR4F31	PA	RV00017296	28/07/2022	74550	R\$ 130.16
OTY0267	PA	TA00082234	31/05/2022	58192	R\$880.41
OSZ1843	PA	TA00083329	03/09/2022	54525	R\$195.23
QDU3085	PA	TA00087406	16/08/2022	54600	R\$ 130.16
QVV6F67	PA	TA00081181	11/08/2022	70301	R\$ 293.47
NSL3952	PA	RV00006814	10/06/2022	74550	R\$ 130.16
NSL3952	PA	RV00007265	12/06/2022	74550	R\$ 130.16
NSL3952	PA	RV00006814	10/06/2022	74550	R\$130.16
QDX2265	PA	RA00002671	13/06/2022	56732	R\$ 130.16
QDX2265	PA	RA00002671	13/06/2022	56732	R\$130.16
QVA2349	PA	TA00085154	06/07/2022	70301	R\$ 293.47
QVA2349	PA	TA00085154	06/07/2022	70301	R\$ 293.47
QDI9373	PA	TA00084274	13/06/2022	70301	R\$ 293.47
OTL0037	PA	TA00092696	07/12/2022	70301	R\$ 293.47
QDI9373	PA	TA00084275	13/06/2022	70481	R\$ 293.47
QEN0042	PA	RA00010814	01/12/2022	60503	R\$293.47
QEN0042	PA	RA00009315	09/11/2022	60503	R\$293.47
QVB7468	PA	TA00082031	28/05/2022	57200	R\$195.23
QVB7468	PA	TA00082030	28/05/2022	70301	R\$293.47
NTA2771	PA	TA00085187	29/12/2022	60501	R\$ 293.47
QVR6F76	PA	RA00000204	05/05/2022	60503	R\$293.47
QEK7377	PA	TA00080424	28/04/2022	70301	R\$293.47
QEK7377	PA	RA00001227	19/05/2022	60503	R\$ 293.47

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 45 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.

A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ – BANPARÁ – E, OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento ou pela página <https://www.ananindeua.pa.gov.br/semutran>, serviços, câmara de Multa, solicitação de defesa de Penalidade.

04/01/2023

JOSÉ CLÁUDIO RAUDA REBELO  
COORDENADOR DA CÂMARA DE MULTA - SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSIO

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

### PORTARIA GP Nº 0006 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/ 2012, combinado com o Art. 93 da lei nº 1952/2002 alterada pela Lei 2.140/05.

#### RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, RAIRA NOEMIA VIANA BRANDÃO do cargo de DAS-08, vínculo COMISSIONADO, lotado no Divisão de Benefícios deste Instituto de Previdência, a contar de 02 de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 04 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS  
Presidente do IPMA

### PORTARIA GP Nº 0007 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/ 2012, combinado com o Art. 93 da lei nº 1952/2002 alterada pela Lei 2.140/05.

#### RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, JOSENIRA CAVALCANTE CHAVES LOPES, para o cargo DAS-01, vínculo COMISSIONADO, deste Instituto de Previdência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 04 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS  
Presidente do IPMA

### PORTARIA GP Nº 0008 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/ 2012, combinado com o Art. 93 da lei nº 1952/2002 alterada pela Lei 2.140/05.

#### RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, JESSYCA DE LEÃO DE VASCONCELOS, para o cargo DAS-01, vínculo COMISSIONADO, deste Instituto de Previdência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 04 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS  
Presidente do IPMA

PORTARIA GP Nº 0009 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/ 2012, combinado com o Art. 93 da lei nº 1952/2002 alterada pela Lei 2.140/05.

#### RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, ADDNARY MENEZES DE JESUS, para o cargo DAS-01, vínculo COMISSIONADO, deste Instituto de Previdência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 04 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS  
Presidente do IPMA

## POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

### 1 – APRESENTAÇÃO

#### 1.1 – DEFINIÇÃO

A Política de Investimentos é um guia, um plano formatado em documento que estabelece as diretrizes, norteando todo o processo de investimentos dos recursos financeiros previdenciários e, em alguns casos específicos, dos ativos imobiliários, integrantes do patrimônio de um RPPS, mas sempre observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, boa fé e adequação à natureza de suas obrigações atuariais e financeiras e dotando todo o processo de elevada governança e transparência.

#### 1.2 – OBJETIVO

Esta Política de Investimentos, tem como objetivo, colaborar para que o **IPMA** cumpra sua única finalidade: prover os benefícios previdenciários, legítimos de servidores(as) do município de Ananindeua, buscando retornos adequados e ajustados, em relação aos riscos assumidos em cada investimento realizado durante a vigência desta política de investimentos.

#### 1.3 – BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPS brasileiros, deve acatar as diretrizes da legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/21 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

#### 1.4 – VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos, compreenderá o ano de 2023 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do **IPMA** sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos, poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

### 2 - CONTEÚDO

#### 2.1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O art. 4º da Resolução 4.963/21, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS brasileiros traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

- I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de administração de carteiras;
- II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;
- III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção

do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

Dessa forma a presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos 8 tópicos supracitados.

## 2.2 – MODELO DE GESTÃO

O modelo de gestão adotado pelo **IPMA** será: o de **GESTÃO PRÓPRIA** que, é quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos, gerenciando e alterando sua carteira de investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação. Em resumo, o **IPMA** adota o modelo de gestão própria, significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários, são tomadas pelo Comitê de Investimentos e validada pela Diretoria Executiva.

Para balizar as decisões, poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do **IPMA**, considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos 2023, **poderá** ser avaliada a adoção de uma **GESTÃO MISTA**, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo à esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão do **IPMA**. Em caso de aprovação e decisão desta alternativa de gestão, deverá ocorrer a alteração da política de investimentos 2023 bem como a sua retificação no DPIN / CADPREV.

## 2.3 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos, deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, entre ativos e passivos do **IPMA**. Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **IPMA**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos.

A gestão do **IPMA** avaliará ou buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes, para suportar seu passivo previdenciário, com segurança e apoio do conhecido **ESTUDO DE ALM**. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do **IPMA**, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa;

II – Renda variável;

III – Investimentos no exterior;

IV – Investimentos estruturados;

V – Fundos Imobiliários;

São considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP);

III - fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para tanto, será apresentado abaixo nossa visão do cenário econômico atual (2022) e

projetado (2023).

### 2.3.1 – CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022

O preço mais importante de uma economia, aí incluída a brasileira, é a taxa de juros. Aqui, no Brasil, a Taxa SELIC Meta, definida pelo COPOM - Comitê de Política Monetária do Banco Central em 8 reuniões anuais.

Como a política monetária brasileira, e a de inúmeras outras nações como os Estados Unidos e economias centrais da Europa, e a de "meta de inflação", vamos nos ater a estes 2 aspectos mais importantes do ano de 2022, nesta abordagem com relação a suas trajetórias e a consequente evolução dos investimentos do **IPMA**.

O mundo, em 2022, ainda sofre as consequências da pandemia do COVID que, teve a capacidade de desarrumar toda a cadeia global de matérias primas, bens e serviços pelas recomendações de lockdown e demais medidas de "distanciamento social" que levou ao fechamento e interrupção do trabalho em minas, fábricas, portos, aeroportos e comércio em geral.

Desta forma praticamente todas as nações conviveram com o aparecimento e crescimento de "inflação de oferta", pela redução da disponibilidade de inúmeros produtos e matérias primas para a transformação e posterior consumo.

Os Bancos Centrais de todas as nações, têm por objetivo manter o poder de compra da moeda corrente em cada nação, ou seja, o dever de controlar a inflação. O instrumento mais utilizado para esta tarefa é a elevação de suas respectivas taxas básica de juros, visando encarecer o crédito e reduzir os investimentos e, com a consequente queda do consumo, objetivando que os preços voltem a patamares definidos previamente, a conhecida "meta de inflação" e ancoragem das expectativas dos diferentes agentes econômicos.

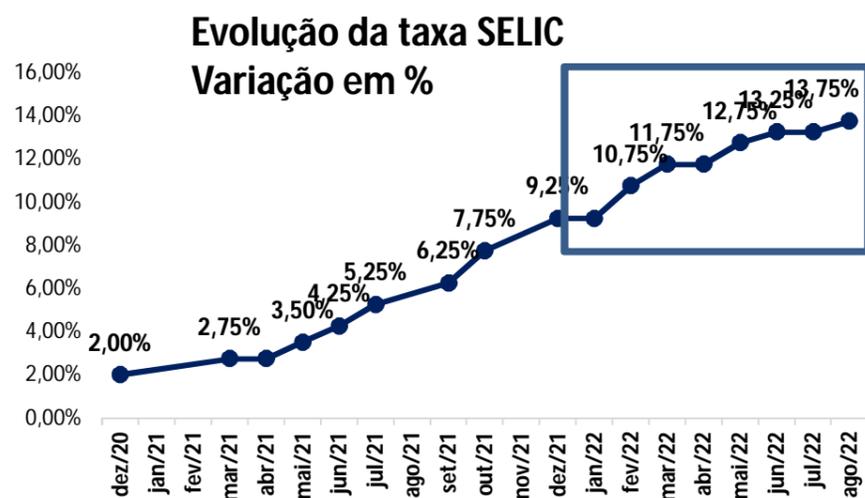
No caso brasileiro esta taxa é a conhecida Taxa SELIC Meta, a taxa básica de juros de nossa economia. E a "meta de inflação, no caso do Brasil, é a definição de um valor alvo para o IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado, mensalmente, pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Observe, nas figuras abaixo a evolução do IPCA mês a mês e acumulado anual até setembro de 2022:



Adicionalmente, foram também instituídos pelos países, necessários e fundamentais "auxílios emergenciais" temporários, em enormes volumes financeiros, destinados a prover sustento para as camadas da população mais desprovidas de mecanismos de subsistência, durante o período pandêmico, e busca de vacinação em massa, o que reforçou a evolução dos preços.

Diante de tais pressões e comportamento da inflação o Banco Central do Brasil, ao longo de 2022, teve de manter em elevação seu principal instrumento de combate à inflação, a Taxa SELIC até 13,75% em agosto de 2022, como pode ser observado no quadro abaixo:



Notamos então que a Taxa SELIC foi elevada em 4,5 pontos percentuais em 2022. Após a sinalização do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central de que, o ciclo de alta de juros pode estar perto do fim, com a sua manutenção em 13,75%, na reunião realizada em setembro. A projeção para a taxa Selic para o fim de 2022, continuou em 13,75% no Boletim Focus, seu atual patamar. O que acontece nestas situações, e o que de fato ocorreu em 2022 com os investimentos foi, a seguinte sequência de realocações e movimento dos investidores:

A cada elevação da Taxa SELIC, há uma correção, para baixo, dos preços dos ativos de renda fixa, notadamente nos títulos públicos federais, para que eles mantenham seus respectivos prêmios de risco em relação a taxa básica de juros da economia e, se mostrem mais adequados ao novo patamar de juros vigente; como as expectativas dos agentes econômicos, lendo as atas do COPOM, bem como as previsões e comportamentos do IPCA, perceberam que o movimento de elevação teria continuidade, em 2022; as desvalorizações destes títulos públicos e privados foram em sequência nos seus respectivos mercados secundários de negociação. Estas desvalorizações, expressas nos preços, se refletem nas cotas dos fundos de renda fixa investidos pelo RPPS, no cálculo das cotas na conhecida metodologia denominada "marcação a mercado";

Adicionalmente, a elevação da inflação também retira poder de compra da moeda, reduzindo o componente de juros real dos ativos de renda fixa e dos pré-fixados também;

Os juros mais elevados tiram atratividade dos ativos de risco, notadamente das ações negociadas em bolsa de valores, provocando uma saída de recursos, via venda de ações, que deprecia seus preços, para que o valor dos resgates seja investido em títulos de renda fixa, mais baratos a cada momento e com mais taxas de retorno.

As maiores taxas de juros atraem capitais externos para o investimento em títulos públicos federais, que estavam pagando retornos bem acima das taxas de títulos soberanos de outros países. Estes capitais externos, em dólares, são vendidos, pois esta aquisição dos títulos aqui no Brasil é em Reais. A continuidade da venda de Dólares deprecia seu valor frente ao Real;

Falando em exterior, ressaltamos que por lá a inflação de oferta, provocada pela pandemia do COVID também foi sentida, conforme descrevemos acima. Lá também foram feitos elevados volumes de ajudas emergenciais. E, conseqüentemente, as bolsas nos Estados Unidos e na Europa também sofreram fortes desvalorizações, seguindo o mesmo processo que descrevemos para o mercado brasileiro e assim se desvalorizaram os fundos de investimentos no exterior previstos na Resolução 4.963/21. Observe o quadro abaixo considerando os retornos dos índices de ações em mercados internacionais, até 6 de

setembro de 2022:

Até o dia 6 de setembro, o **Ibovespa**, principal índice da bolsa brasileira entregava uma alta de **4,71% no ano**. O resultado pode parecer modesto, mas comparado a outros índices relevantes, ele pode ser considerado bom. O **S&P 500, da bolsa de Nova York**, registrava uma queda de **18%** no mesmo período. O **Dow Jones**, que reúne as maiores empresas americanas, caía **14,29%**. O **Euro Stoxx 50**, do mercado europeu, entregava queda de **18,57%**. Já o japonês **Nikkei 225** registrava desvalorização de **4,05%**.

**Desempenho dos principais índices de mercado nos últimos anos**

Índices	2017	2018	2019	2020	2021	2022*
Ibovespa	26,86%	15,03%	31,58%	2,92%	-11,93%	<b>4,71%</b>
S&P 500	19,42%	-6,24%	28,88%	16,26%	26,89%	<b>-18,00%</b>
Dow Jones	25,08%	-5,63%	22,34%	7,25%	18,73%	<b>-14,29%</b>
Euro Stoxx 50	6,49%	-14,34%	24,78%	-5,14%	20,99%	<b>-18,57%</b>
Nikkei 225	19,10%	-12,08%	18,20%	16,01%	4,91%	<b>-4,05%</b>
* Até o dia 6 de setembro						

Fonte: B3, Investing e Valor PRO.

Notamos então que em 2022, tivemos desvalorizações dos ativos de renda fixa, das ações e do Dólar Norte Americano, tendo todas estas categorias nem rendendo, o valor da inflação medida pelo IPCA, no acumulado dos meses de 2022, até esta data.

Adicionalmente, em um segundo nível de influência, tivemos no Brasil ameaças institucionais e risco de descontrole fiscal, notadamente por ações do Poder Executivo.

Ao observarmos e compararmos a variação dos principais indicadores de mercado até 30/09/2022, percebemos como esta conjuntura macroeconômica influenciou seus desempenhos, e na sequência, a própria carteira de investimentos do **IPMA**, assim como as carteiras dos demais investidores institucionais.

Renda Fixa	Mês						Acumulado	
	set/22	ago/22	jul/22	jun/22	mai/22	abr/22	Ano*	12 meses**
Selic	1,07	1,17	1,03	1,02	1,03	0,83	8,91	10,93
CDI	1,07	1,17	1,03	1,02	1,03	0,83	8,91	10,93
CDI(1)	0,90	0,86	1,00	0,83	0,79	0,84	7,56	9,60
Poupança(2)	0,68	0,74	0,66	0,65	0,67	0,56	5,76	7,41
Poupança(3)	0,68	0,74	0,66	0,65	0,67	0,56	5,76	7,13
IRF-M	1,40	2,05	1,15	0,37	0,58	-0,12	6,96	8,01
IMA-B	1,48	1,10	-0,88	-0,36	0,96	0,83	6,12	7,25
IMA-B 5	0,42	0,00	0,01	0,33	0,78	1,56	7,07	9,25
IMA-B 5+	2,39	2,49	-1,84	-1,10	1,16	0,08	5,10	5,19
IMA-S	1,11	1,19	1,04	1,07	1,11	0,69	9,22	11,38
<b>Renda Variável</b>								
Ibovespa	0,47	6,16	4,69	-11,50	3,22	-10,10	-4,97	-0,85
Índice Small Cap	-1,84	10,90	5,16	-16,33	-1,82	-8,36	-8,06	-18,43
IBRX 50	0,49	6,33	4,54	-11,67	3,30	-10,51	5,32	0,58
ISE	-2,54	5,97	4,40	-12,35	2,01	-10,17	-6,63	-11,77
ICDN	-1,18	6,66	9,18	-14,29	-3,02	-14,19	-13,48	-27,77
IMOB	12,40	7,01	8,73	-12,13	-4,47	-6,62	11,23	6,90
IDIV	-1,80	4,27	1,98	-8,38	4,26	-5,19	9,21	7,21
IFIX	0,49	5,76	0,66	-0,88	0,26	1,19	6,63	10,13

**2.3.2 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO PARA 2023**

Considerando para o **IPMA**, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos tendo como data base a carteira de investimentos em 30/09/2022, o perfil de risco e as opções permitidas pela Resolução 4.963/21, a decisão de alocação dos recursos para 2023, deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de "estratégia alvo", tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários, considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro do **IPMA**. As colunas de "limite inferior" e "limite superior", tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior

flexibilidades a gestão dos recursos do IPMA, diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

Segmento	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Resolução 4.963	Limites Inferiores (%)	Estratégias Alvo (%)	Limites Superiores (%)	Estratégia de Alocação Política de Investimento					
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".			100,00%	0,00%	1,00	100,00%						
	FI Renda Fixa Carteira 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	191.994.213,23	75,41	100,00%	0,00%	61,00	100,00%						
	ETF de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"			100,00%	0,00%		100,00%						
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II			5,00%	0,00%		5,00%						
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	6.978.878,63	2,74	60,00%	0,00%	5,00	60,00%						
	ETF Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"			60,00%	0,00%		60,00%						
	Ativos Financeiros Bancários - Art. 7º, IV			20,00%	0,00%	2,00	20,00%						
	FI Direitos Creditórios (FIDC) – cota sênior - Art. 7º, V, "a"			5,00%	0,00%	1,00	5,00%						
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"			5,00%	0,00%	1,00	5,00%						
	FI Debentures Infraestrutura- Art. 7º, V, "c"			5,00%	0,00%	1,00	5,00%						
	<b>Subtotal</b>	<b>198.973.091,86</b>	<b>78,15</b>	-	<b>0,00%</b>	<b>72,00</b>	-						
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	39.622.149,47	15,56	30,00%	0,00%	20,00	30,00%						
	ETF Ações - Art. 8º, II			30,00%	0,00%		30,00%						
	<b>Subtotal</b>	<b>39.622.149,47</b>	<b>15,56</b>	-	<b>0,00%</b>	<b>20,00</b>	-						
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I			10,00%	0,00%		10,00%						
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II			10,00%	0,00%		10,00%						
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	9.657.59	3,79	10,00%	0,00%	5,00	10,00%						

		8,60		0%	%		%
	<b>Subtotal</b>	<b>9.657.598,60</b>	<b>3,79</b>	-	<b>0,00%</b>	<b>5,00</b>	-
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	3.356.102,84	1,32	10,00%	0,00%	2,00	10,00%
	FI em Participações - Art. 10, II	1.390.460,74	0,55	5,00%	0,00%		5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"- Art. 10, III			5,00%	0,00%		5,00%
	<b>Subtotal</b>	<b>4.746.563,58</b>	<b>1,87</b>	-	<b>0,00%</b>	<b>2,00%</b>	-
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	1.596.351,89	0,63	5,00%	0,00%	1,00	5,00%
	<b>Subtotal</b>	<b>1.596.352,89</b>	<b>0,63</b>	-	<b>0,00%</b>	<b>1,00%</b>	-
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12			5,00%	0,00%		5,00%
	<b>Subtotal</b>			-	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	-

254.595.755,40 100,00 100,00

### 2.3.3 – JUSTIFICATIVAS DAS ESTRATÉGIAS ALVO PARA 2023

#### Segmento de renda-fixa

No segmento de renda fixa composto pelos investimentos enquadrados no Artigo 7º, incisos I, a, I, b e I,c temos a expectativa de que diante da execução da política monetária brasileira, pelo Banco Central, haverá uma redução da nossa Taxa Básica de Juros , a Taxa SELIC Meta, ao longo de 2023. Desta forma as aplicações lastreadas em títulos públicos federais ou em fundos com carteiras formadas exclusivamente por estes títulos, deverão oferecer rentabilidades satisfatórias na sequencia destas reduções. Entretanto, como as taxas de retornos destes títulos ainda estão acima da meta atuarial deste RPPS, elas continuam atrativas e assim há limite estabelecido como estratégia alvo. Por fim, neste cenário esperado, poderão haver investimentos diretamente ou em fundos pré ou pós fixados, já que estamos em momento de "inversão da taxa de juros".

Seguindo a mesma lógica, estabelecemos limites para os fundos enquadrados no Artigo 7º, Inciso III, a já que estes têm a composição de suas carteiras formadas por títulos públicos e privados, bem como aqueles fundos utilizados como "fundos – caixa" pelo IPMA.

O limite estabelecido para os ativos enquadrados no Artigo 7º, Inciso IV, se justifica na medida em que são aqueles emitidos por instituições bancárias da lista exaustiva definida pela Secretaria de Previdência e o Banco Central e, que oferecem taxas de retorno acima dos títulos públicos pré ou pós fixados, para períodos equivalentes, tendo assim o potencial de agregar valor de retorno acima da meta atuarial por médio prazo.

O limite estabelecido para o Artigo 7º, Inciso V, b, visa dar alternativa de investimento à gestão do IPMA, em fundos com mais de 50% de sua carteira formada por ativos de emissores privados, com bons prêmios de risco e classificados por agência classificadora de risco internacional, tais como a Standard & Poors, FITCH e Moody's ou seja, consideradas por elas como "grau de investimento" com nota (rating) acima ou igual ao nível "BBB", conforme a seguir:

**Notas com grau de investimento (investment grade):**

- AAA (mais alta qualidade)

- AA+, AA, AA- (qualidade muito alta)

- A+, A, A- (qualidade alta)

- BBB+, BBB, BBB- (boa qualidade)

O limite no Artigo 7º, Inciso V fica estabelecido na medida em que, o Brasil tem deficiências em seu segmento de infraestrutura como estradas, energia, transmissão, portos, aeroportos, dentre outros setores. Assim, podem surgir fundos destinados a captar recursos para que empresas, de boa qualidade de crédito e com ratings de grau de investimento invistam neste segmento, diante de políticas públicas de iniciativa do governo no Brasil, a partir de 2023.

**Segmento de renda-variável com investimentos estruturados e fundos imobiliários**

Os limites aí estabelecidos, se justificam pela diversificação oferecidas pelos veículos de investimentos enquadrados nos Artigos 8º Incisos I e II, Artigo 10º Inciso I e Artigo 11º e a possibilidade e expectativas de retornos significativos e superiores a meta atuarial do IPMA.

**Segmento de investimentos no exterior**

Os limites estabelecidos nas alternativas de investimentos enquadradas no Artigo 9º da Resolução, fazem sentido porque, principalmente a bolsa americana, e outras localizadas na Europa e Oriente que estão com fortes desvalorizações neste momento. Tal aspecto deriva de processo semelhante ao descrito para a economia e execução da política monetária nos países que enfrentam elevados níveis históricos de inflação, que vem sendo combatidos por elevações das taxas básicas de juros e pelos seus respectivos Bancos Centrais. Desta forma os investimentos visam adquirir cotas de fundos com desconto e assim se beneficiando de uma normalização da política monetária e recuperação nos preços das ações negociadas em mercados de capitais externos.

**2.3.4 – INVESTIMENTOS DEFINIDOS PARA OS RPPS NA RESOLUÇÃO 4.963/21**

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

Resolução 4.963		sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL Fundo	Limite PL RPPS	
Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	Limite Ativo	Limite Bloco										
RENDA FIXA	Titulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%		N/A	
	Fundos Renda Fixa 100%	Artigo 7º I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	
	Titulos Públicos	Artigo 7º I, "b"		100%		100%		100%		100%		100%		100%
	ETF de Renda Fixa 100%	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	
	Titulos Públicos	Artigo 7º I, "c"		100%		100%		100%		100%		100%		100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		5%	N/A
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
RENDA VARIÁVEL	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		N/A	
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%	30%	10%	35%	10%	40%	15%	50%	15%	60%	20%	15%
	Fundos em Participações (FP)	Artigo 10 II	5%	15%	5%	15%	5%	15%	10%	20%	15%	20%	20%	15%
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%
	FC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	15%
	Fundos de Ações - BDR Nivel I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%		N/A	

Observações:  
 1) Depósitos em Cademetas de Poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Artigo 26).  
 2) O total de recursos de um RPPS investidos em um fundo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por essa instituição.  
 3) Os RPPS só podem aplicar recursos em fundos de uma Gestora ou Administradora, se ela for instituição obrigada a instituir comitê de auditoria e de riscos segundo regulamentação específica do CMN.

**2.4 – PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS**

O Artigo 26º da Portaria MF nº 464/18, determina a regra para definição da "taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS", que é a conhecida META ATUARIAL. Esta taxa, "deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes"

I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime;

II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS."

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL do IPMA em 2023 será de; **IPCA + juros de 5,02% aa.**

**2.5 – LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA**

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio do IPMA, devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações do IPMA, conseqüentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

**2.6 – PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS**

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente pelo IPMA, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes, conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução 4.963/21, poderão ser marcados segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

- Marcação a mercado (MaM);
- Marcação na curva; sendo que esta metodologia de precificação só será possível de ser utilizada, se o IPMA tenha feito a contratação de um estudo de ALM, com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

**2.7 – ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS**

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão do IPMA e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

**RISCO DE MERCADO** - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, commodities, taxas de juros

e indexadores como os de inflação. O **IPMA** adota a metodologia de VaR – Value-at-Risk – para controle de Risco de Mercado.

**RISCO DE CRÉDITO** - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Deverá ser observado, de forma regular, o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão do **IPMA**, deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento e os respectivos emissores, são considerados de baixo risco de crédito." A classificação como baixo risco de crédito, deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para o **IPMA**, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

**RISCO DE LIQUIDEZ** - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável, por valor justo, nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo, em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis, para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

## 2.8 – AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho dos investimentos ocorrerá de forma mensal, trimestral e anual, através da consolidação e detalhamento da carteira de investimentos do **IPMA** em relatórios específicos, que deverão ser examinados e avaliados pelo Comitê de Investimentos, buscando sempre a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, deverão ser são monitorados ainda, a evolução do patrimônio líquido, aderência aos benchmarks dos fundos de investimentos, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos, assim como os ativos adquiridos diretamente.

## 2.9 – PLANO DE CONTINGÊNCIA

Medidas devem ser tomadas, em atendimento da legislação que as exige, como forma de reduzir o risco dos investimentos no que se refere a; descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos previstos, principalmente, na Resolução CMN nº 4.963/21 e nesta Política de Investimentos. Tão logo seja detectado qualquer descumprimento ou desenquadramento, o Comitê de Investimentos deverá informar à hierarquia superior que convocará reunião extraordinária para que tais desenquadramentos ou situações de risco sejam avaliadas e incluídas em um plano de correção.

## 3.0 – TRANSPARÊNCIA

As diretrizes estabelecidas nesta Política de Investimentos, buscam dar total transparência em relação à gestão dos investimentos do **IPMA**. Esta política e demais aspectos aqui descritos deverão ter visibilidade através da sua divulgação e apresentação aos seus segmentos internos, bem como aos externos, quer por publicações impressas ou eletrônicas, em relatórios independentes de requisição, ou sob sua demanda.

## 4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina a legislação ocorrerá por envio de seu relatório eletrônico denominado Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, através do sistema CADPREV, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS.

Antes do envio a sua aprovação se dará em reunião específica da hierarquia competente do **IPMA**, e ficará registrada por meio de ata cuja pauta contemple tal assunto, que passará a ser parte integrante desta Política de Investimentos.

Esta política de investimentos poderá ser alterada, durante seu ano de execução, diante de situações específicas da legislação ou dos segmentos de mercado onde os

investimentos se realizarão.

Atendendo a legislação, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Ananindeua, 20 de dezembro de 2022.

DANILO RIBEIRO ROCHA

Procurador Geral do Município de Ananindeua

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO

Presidente do Conselho Previdenciário

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

Presidente do IPMA

FABIO VALERIO BATISTA AMARAL

Presidente do Comitê de Investimentos

ED WILSON DIAS E SILVA

Previdenciário

THIAGO FREITAS MATOS

Conselho Previdenciário

JEFFERSON PATRICK DA SILVA SOUSA

Membro do comitê de investimentos

Conselho Previdenciário

REGINA DE NAZARÉ OLIVEIRA DE SENA

Conselho Previdenciário/ Rep. Inativos

MARCOS LIRA DE LIMA

Membro do Comitê de investimentos